

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qthisnu4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/02/2021 Projeto de lei nº 80/2021 Protocolo nº 716/2021 Processo nº 124/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Assegura as Mulheres, o direito do pagamento de meia-entrada, em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 2º O direito a que trata essa Lei, será concedido anualmente, apenas no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Os estabelecimentos alcançados por esta Lei, em caso de descumprimento, estão sujeitos à aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto às penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo, garantir as mulheres, em alusão ao seu dia, que é comemorado mundialmente em 08 de março, um momento de lazer, cultura e entretenimento.



Aliás, o Dia Internacional da Mulher existe, enquanto data comemorativa, como resultado da luta das mulheres por meio de manifestações, greves, comitês etc. Essa mobilização política, ao longo do século XX, deu importância para o dia 08 de março como um momento de reflexão e de luta.

Com isso, valorizamos essas que são pessoas essenciais para o nosso cotidiano e que de toda forma, merece a justa homenagem, proporcionando assim um momento de descontração e de quebra de rotina cotidiana, e ao mesmo tempo, o reconhecimento a sua importância para a sociedade.

Assim, nada mais justo de fazermos esta homenagem, concedendo esse direito, no Dia Internacional de Mulher, proporcionando um dia repleto de realizações e felicidades para aquelas que são responsáveis por tantos afazeres e responsabilidades.

Diante do exposto e pelo interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Fevereiro de 2021

Dr. Eugênio
Deputado Estadual